

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no município de Barão de Melgaço/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

2.

2.1. São obrigações do TRE-MT:

I. Oferecer pessoal qualificado para capacitar os servidores disponibilizados pelo órgão cedente, com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto deste termo de cooperação;

II. Fornecer nas Unidades de Atendimento, materiais necessários à adequada prestação de serviços, inclusive aqueles de informática;

III. Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os *Kit's* Biométricos e todos os equipamentos e sistemas de informação necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

IV. Disponibilizar e efetuar manutenção nas impressoras e equipamentos de informática (notebook, microcomputador etc.);

V. Disponibilizar a infraestrutura dos Cartórios Eleitorais nos municípios atendidos;

VI. Disponibilizar mobiliário (cadeiras, mesas, etc.);

VII. Disponibilizar circuito de comunicação de dados (link) que a viabilize o atendimento on-line;

VIII. Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;

IX. Manter o controle de frequência dos servidores e estagiários disponibilizados para atuarem nas Unidades de Atendimento, com o respectivo envio deste controle ao órgão de origem do servidor;

X. Responsabilizar-se pela Comunicação Social em torno da revisão do eleitorado no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

1. 2. 3. 3.1. São obrigações do Órgão:

I. Disponibilizar servidores e estagiários em número suficiente para a realização dos serviços objeto deste Termo de Cooperação;

II. Selecionar servidores que não sejam filiados a partido político, com idade mínima de 18 anos, podendo os supervisores solicitar substituição daqueles que não se mostrarem aptos aos serviços;

III. Encaminhar relação nominada de servidores ao Cartório Eleitoral para verificação do requisito de não filiação partidária;

IV. Manter a quantidade de pessoal, indicando as necessárias substituições, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas e desligamentos, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação funcional ou de emprego com o TRE/MT;

V. Responsabilizar-se de modo exclusivo pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, em suma, com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento;

VI. Informar ao servidor disponibilizado o dever de cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-MT;

VII. Informar ao servidor disponibilizado o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VIII. Auxiliar na Campanha Publicitária divulgando a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos;

IX. Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. 2. 3. 4. 4.1. O presente termo não implica obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período compreendido entre a ata de sua publicação até o término das atividades de revisão biométrica, conforme definido pelo TRE-MT no anexo I da Resolução nº 1985/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. Os servidores designados para o desempenho das atividades nas Unidades de Atendimento, deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pelo Cartório Eleitoral. 7.2. Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos. 7.3. Os servidores designados para atuar nos serviços objeto deste Termo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 8.1. As questões porventura oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.2. E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes. Barão de Melgaço/MT, 8 de junho de 2017.

ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI**JUIZ (A) ELEITORAL****ELVIO DE SOUZA QUEIROZ****PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à realização do Pregão Presencial nº 05/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁTICA DO TIPO RL1-C, RM1-C E CM-30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, no dia 04/07/2017 às 08h30min, no departamento de Licitação. Edital completo poderá ser consultado e adquirido no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 21 de junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial